



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Joe Valle - PDT

INDICAÇÃO Nº IND 8161/2016

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

L I D O
Em. 25,8 16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal Mensagem contendo o seguinte Projeto de Lei em anexo: Dispõe sobre a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal Mensagem contendo o seguinte Projeto de Lei: *“Dispõe sobre a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal e dá outras providências”*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal mensagem contendo o Projeto de Lei que trate da promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal.

Com o objetivo de proporcionar uma maior diversidade no conteúdo do cardápio da merenda escolar oferecida aos estudantes da rede de ensino do Distrito Federal, propõe-se a inclusão do mel como um dos alimentos para fazer parte do cardápio alimentar, dadas as propriedades nutricionais nele contidos.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 01 Paulo

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/08/2016 12:08

Edy 12/1/16



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Joe Valle - PDT

O mel de abelhas é um alimento mais saudável que os açúcares industrializados. Além de saboroso, estudos apontam que na composição do mel se pode encontrar hidratos de carbono, nomeadamente por açúcares simples (glicose e frutose).

O mel também é composto por água, por minerais (cálcio, cobre, ferro, magnésio, fósforo, potássio, entre outros), por cerca de metade dos aminoácidos existentes, por ácidos orgânicos (ácido acético, ácido cítrico, entre outros) e por vitaminas do complexo B, por vitamina C, D e E. O mel possui ainda um teor considerável de antioxidantes (flavonóides e fenólicos).

O mel, além de suas propriedades nutricionais, é um alimento de fácil digestão e diretamente assimilado pelo organismo humano, constituindo uma fonte de energia altamente saudável. A própria OMS – Organização Mundial de Saúde afirma ser o mel um dos alimentos mais completos a ser consumido, por crianças, adultos e idosos.

Seus benefícios à saúde, portanto, são imensos. É um alimento de fácil digestão e metabolismo. Auxilia na calcificação e crescimento das crianças, na prevenção de anemias, na proteção do cérebro e do fígado e, no desenvolvimento da inteligência. Além disso, fortalece as defesas naturais do corpo, podendo prevenir infecções, sendo, ainda, uma excelente fonte de energia.

Durante milhares de anos o mel foi a única fonte de açúcar do homem. Hoje o mel é um dos mantimentos mais presentes em nosso dia-a-dia, pois ele combina com os mais diferentes tipos de alimentos.

Apesar de ser muito saudável, como destacado, o mel de abelha possui glicose e frutose (dois tipos de açúcar), e por isso, o consumo deverá ser balanceado ou até mesmo evitado por quem tem diabetes e também para crianças com menos de um ano de idade.

A introdução do mel nas merendas escolares além de trazer benefícios para os estudantes que estarão recebendo um produto natural e a maioria dos elementos minerais essenciais para o organismo humano, também trará benefícios significativos para os apicultores, que conseqüentemente conseguiram aumentar a renda gerada pela atividade.

Projetos semelhantes tomaram forma em alguns municípios do Estado de Minas Gerais, Sergipe e Rio de Janeiro, por exemplo. O Produto é adquirido das associações de apicultores locais, fortalecendo a atividade nas regiões.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 02 Paulo

✓



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Joe Valle - PDT

O cardápio da merenda escolar, portanto, deve ser elaborado por nutricionista habilitado. A inclusão do uso de mel de abelha na merenda escolar da rede estadual de ensino consolidará uma importante atividade do ponto de vista econômico, social e ambiental, além de ser uma atividade empregadora de mão-de-obra familiar com geração de fluxo de renda, o que favorece a fixação do homem no campo.

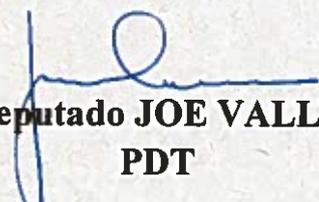
Além disso, por ser dependente dos recursos naturais, favorece a preservação da flora nativa, garantindo, também, a preservação de espécies animais dependentes desta flora.

Há de se ressaltar, recentemente enfrentamos a crise econômica mundial, mas graças ao bom desempenho de nosso país, conseguimos manter o crescimento do PIB – Produto Interno Bruto.

Nesse sentido, é importante ressaltar, que a inclusão do mel nas merendas escolares, constituirá ainda, um grande estímulo aos apicultores do Distrito Federal e aumento da produção, contribuindo para a geração de emprego e renda. Com isso, o Distrito Federal continuará servindo de exemplo de crescimento interno e de educação alimentar, respeitando-se a vocação agrícola da região os e produtos produzidos no Distrito Federal.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2016


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 03 Paula

PROJETO DE LEI Nº /2016

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre Diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e normas para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar das unidades da Rede de Ensino Público do Distrito Federal.

Art. 2º Os cardápios alimentares deverão ser elaborados por nutricionista, responsável por definir a quantidade e a frequência do mel de abelha na alimentação escolar.

Parágrafo único. Deverá haver cardápio diferenciado para os portadores de diabetes e para crianças menores de um ano de idade, ou quando houver necessidade comprovada.

Art. 3º As Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde, deverão manter nos meios de comunicação a importância das propriedades nutritivas e medicinais do mel de abelha produzido no Distrito Federal.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 04 Paulo

4

Exposição de Motivos:

Com o objetivo de proporcionar uma maior diversidade no conteúdo do cardápio da merenda escolar oferecida aos estudantes da rede de ensino do Distrito Federal, propõe-se a inclusão do mel como um dos alimentos para fazer parte do cardápio alimentar, dadas as propriedades nutricionais nele contidos.

O mel de abelhas é um alimento mais saudável que os açúcares industrializados. Além de saboroso, estudos apontam que na composição do mel se pode encontrar hidratos de carbono, nomeadamente por açúcares simples (glicose e frutose).

O mel também é composto por água, por minerais (cálcio, cobre, ferro, magnésio, fósforo, potássio, entre outros), por cerca de metade dos aminoácidos existentes, por ácidos orgânicos (ácido acético, ácido cítrico, entre outros) e por vitaminas do complexo B, por vitamina C, D e E. O mel possui ainda um teor considerável de antioxidantes (flavonóides e fenólicos).

O mel, além de suas propriedades nutricionais, é um alimento de fácil digestão e diretamente assimilado pelo organismo humano, constituindo uma fonte de energia altamente saudável. A própria OMS – Organização Mundial de Saúde afirma ser o mel um dos alimentos mais completos a ser consumido, por crianças, adultos e idosos.

Seus benefícios à saúde, portanto, são imensos. É um alimento de fácil digestão e metabolismo. Auxilia na calcificação e crescimento das crianças, na prevenção de anemias, na proteção do cérebro e do fígado e, no desenvolvimento da inteligência. Além disso, fortalece as defesas naturais do corpo, podendo prevenir infecções, sendo, ainda, uma excelente fonte de energia.

Durante milhares de anos o mel foi a única fonte de açúcar do homem. Hoje o mel é um dos mantimentos mais presentes em nosso dia-a-dia, pois ele combina com os mais diferentes tipos de alimentos.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 05 Paulo

✓

Apesar de ser muito saudável, como destacado, o mel de abelha possui glicose e frutose (dois tipos de açúcar), e por isso, o consumo deverá ser balanceado ou até mesmo evitado por quem tem diabetes e também para crianças com menos de um ano de idade.

A introdução do mel nas merendas escolares além de trazer benefícios para os estudantes que estarão recebendo um produto natural e a maioria dos elementos minerais essenciais para o organismo humano, também trará benefícios significativos para os apicultores, que conseqüentemente conseguiram aumentar a renda gerada pela atividade.

Projetos semelhantes tomaram forma em alguns municípios do Estado de Minas Gerais, Sergipe e Rio de Janeiro, por exemplo. O Produto é adquirido das associações de apicultores locais, fortalecendo a atividade nas regiões.

O cardápio da merenda escolar, portanto, deve ser elaborado por nutricionista habilitado. A inclusão do uso de mel de abelha na merenda escolar da rede estadual de ensino consolidará uma importante atividade do ponto de vista econômico, social e ambiental, além de ser uma atividade empregadora de mão-de-obra familiar com geração de fluxo de renda, o que favorece a fixação do homem no campo.

Além disso, por ser dependente dos recursos naturais, favorece a preservação da flora nativa, garantindo, também, a preservação de espécies animais dependentes desta flora.

Há de se ressaltar, recentemente enfrentamos a crise econômica mundial, mas graças ao bom desempenho de nosso país, conseguimos manter o crescimento do PIB – Produto Interno Bruto.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 06 Paulo

Nesse sentido, é importante ressaltar, que a inclusão do mel nas merendas escolares, constituirá ainda, um grande estímulo aos apicultores do Distrito Federal e aumento da produção, contribuindo para a geração de emprego e renda. Com isso, o Distrito Federal continuará servindo de exemplo de crescimento interno e de educação

alimentar, respeitando-se a vocação agrícola da região os e produtos produzidos no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8161/2016

Folha Nº 07 Paulo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, de agosto de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial